

Resolução nº 129



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 129

Autor: Mesa Executiva

Ementa: Aprova Balanço Financeiro e Patrimonial

PROJETO ORIGINÁRIO: _____

Data apresentação: _____/_____/_____ Data da Leitura: _____/_____/_____

Considerado objeto de Deliberação em: _____/_____/_____

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Especial	17.08.67	sim	***
Constituição, Justiça e Redação			
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç.	***	***	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data _____/_____/_____ Unanimidade _____ Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: _____/_____/_____ Unanimidade _____ Votos Contra _____

Com Emendas? _____ Quantas? _____

PROMULGAÇÃO EM: 08 / 09 / 67 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : _____/_____/_____ Jornal: _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 01 Folhas: 66 e 66v (sessenta e seis e sessenta e seis verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 08 (oito)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 8

Volta Redonda, 19 de novembro de 1985

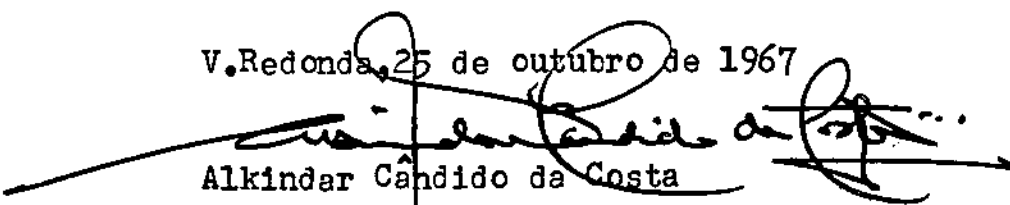
fl. 01

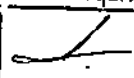
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL QUE ESTUDOU
O BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL, REFE
RENTE AO EXERCÍCIO DE 1966.

PARECER - COMISSÃO ESPECIAL nº 02

OS DOCUMENTOS EM ANEXO CONSTITUEM OS SUB-
SIDIOS PARA A RESOLUÇÃO nº 129 QUE -
FOI ASSINADA, FACE A APROVAÇÃO DO JÁ -
CITADO BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL.

V.Redonda, 25 de outubro de 1967


Alkindar Cândido da Costa
Chefe da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-129	FL. 01	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

CONTÉM ESTE PROCESSO 08 FOLHAS.

Funcionário Bená



№ 02

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER nº 02

COMISSÃO ESPECIAL

X.X.X.X.X.X.X.X.

<u>Adelmo A. Junqueira</u>	<u>José Augusto da Costa</u>	<u>Domingos Maia</u>
PRESIDENTE	RELATOR	MEMBRO

ASSUNTO: "TOMADA DE CONTA DO SR. PREFEITO DO EXERCÍCIO DE 1966."

A Comissão encarregada de emitir parecer sobre as contas do Sr. Prefeito, referente ao exercício de 1966 vem, em face de seus estudos, inclusive com exame de processos postos à disposição pelo Prefeito atual, oferecer seu parecer:

1) Aritmeticamente, encontram-se certas as pagas do balanço segundo apuramos no exame detido a que nos dedicamos;

2) Encontramos alguns senões que passamos a comentar, sugerindo, inclusive, os reparos necessários por parte do Poder Executivo, tais como:

BALANÇO PATRIMONIAL (Ativo)

Responsabilidade a apurar.

- Sequestro judicial de valor a ser regularizado, referente a reintegração funcional..... R\$ 290.000'

O Sr. Prefeito deverá encaminhar à esta Casa mensagem capeando projeto de deliberação, pedindo abertura de crédito especial no valor de R\$ 290.000, a fim de dar cobertura à responsabilidade do então Prefeito, que assumiu por força do mandado judicial, aquela responsabilidade que cabia ao Prefeito anterior prover;

BALANÇO PATRIMONIAL (Passivo)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-129	FL. 02	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER **03**

COMISSÃO ESPECIAL

.X.X.X.X.X.X

Adelmo A. Junqueira - José Augusto da Costa - Domingos Maia
PRESIDENTE RELATOR MEMBRO

ASSUNTO: "TOMADA DE CONTA DO SR. PREFEITO DO EXERCÍCIO DE 1966."

BALANÇO PATRIMONIAL (Passivo)

Restos a pagar

-de 1955.....	6.706	-de 1959.....	32.846
-de 1956.....	214.260	-de 1960.....	840.904
-de 1957.....	121.702	-de 1961.....	42.720
-de 1958.....	655.050	-.....	

A Lei determina a prescrição de dívidas passivas e não reclamadas, dentro do período de 5 (cinco) anos.

Sugerimos que o Poder Executivo promova editais em que sejam convidados todos os credores a comparecer para recebimento, dentro de um prazo não inferior a 30 (trinta) dias, findo os quais a Prefeitura promoverá a reintegração dos valores cancelados ao seu Patrimônio Ativo;

BALANÇO PATRIMONIAL (Passivo)

Serviços de Dívidas a Pagar

-Depósitos..... 333.645.730

Na relação demonstrativa desse depósito consta o valor diferente, na soma da última coluna que figura 33.650.062.

Reconhecemos a exatidão do balanço e seus anexos, entretanto acusamos diferença e recomendamos o acerto por parte do Executivo, na relação demonstrativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-128	FL. 03	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER

04

COMISSÃO ESPECIAL

.X.X.X..X.X.X.X.X.

Adelmo A. Junqueira - José Augusto da Costa- Domingos Maia

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: "TOMADA DE CONTAS DO SR. PREFEITO DO EXERCÍCIO DE 1966."

Com vistas ao mesmo tópico, na demonstração dos depositantes, acham-se inseridos os valores correspondentes a vencimentos não reclamados:

- 1955.....	6.550	- 1959.....	120.597
- 1956.....	14.852	- 1960.....	367.805
- 1957.....	49.106	- 1961.....	27.340
- 1958.....	18.725	-.....	

que, pela mesma razão apontada, qual seja ao da prescrição prevista em Lei, sugerimos o mesmo processo, por parte do Executivo, o da publicação de editais, convocando os credores a se apresentarem para recebimento, o que não sendo atendido dentro de 30 (trinta) dias, sejam os créditos também cancelados e incorporados ao Patrimônio da Municipalidade.

Da Classificação do saldo, constante do balancete de dezembro de 1966, consta em Vencimentos Não Reclamados a importância de R\$ 1.504.514 e na relação complementar do Balanço, por engano, esse valor foi arrolado na importância de R\$ 1.508.846, mantendo a diferença por nós já enumerada quando apreciamos os depósitos do Balanço com, os da relação.

Sugerimos a correção por parte do Poder Executivo, correção esta constante da demonstração e exclusivamente de datilo-

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R-129	FL. 04



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER

05

COMISSÃO ESPECIAL

.....X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.....

Adelmo A. Junqueira - José Augusto da Costa - Domingos Maia -

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: "TOMADA DE CONTA DO SR. PREFEITO, DO EXERCÍCIO DE 1966."

...grafia, pois de contabilidade os próprios balancetes registram os valores reais, que são os mesmos do apresentado no Balanço Geral, objeto de nosso parecer;

BALANÇO PATRIMONIAL (Ativo)

Inscrição da Dívida Ativa..... 208.879.156

Verificamos que nestes dados foram incluídos os impostos que supostamente o Prefeito antecessor julgava ser devido ao Município, referente ao movimento econômico das pessoas jurídicas do mês de dezembro de 1966. Tanto é assim que já existe nesta Casa mensagem do atual Prefeito, solicitando o cancelamento de importância considerável consignada em Dívida Ativa, referente ao imposto de Indústrias e Profissões da Cia. Siderúrgica Nacional, levadas àquela conta precipitadamente, sem quaisquer estudos e sem que a Municipalidade pudesse convencer a reclamante, no caso a que a Municipalidade pudesse convencer a reclamações daquela Cia. atendida, de imediato, pelo Executivo que encontrou naquela petição, razões que justificaram o seu atendimento.

Essa irregularidade é flagrante e não poderia passar por esta Comissão sem que fizéssemos chegar ao conhecimento desta Casa para que, no futuro, também possamos estudar a deliberar cancelamento de dívidas de outros contribuintes, que também sofreram, por engano, o mesmo tratamento cuja correção dependerá sempre de

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

R-129

FL.

05



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER **06**

COMISSÃO ESPECIAL

•X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Adelmo A. Junqueira - José Augusto da Costa - Domingos Maia

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: "TOMADA DE CONTA DO SR. PREFEITO DO EXERCÍCIO DE 1966."

...de nossas deliberações.

Quanto à base de lançamento do imposto predial arrecadado em 1966, verificamos que se fundamentou no valor locativo, contrariando assim, o que determina o Regime Tributário, Deliberação nº 539 de 30 de dezembro de 1963, que diz:

"Artigo 152 - O imposto será calculado à base de 1% (um por cento) sobre o valor venal do Prédio.

§ Único - Nos anos de 1964 e 1965 quando fôr necessário por evidente exigência do Bem Comum, o Prefeito poderá decretar a cobrança do imposto, baseado no valor locativo do imóvel, não podendo neste caso a taxa ser superior a 10% (dez por cento) do respectivo valor e só poderá ser aplicado em caráter geral sem discriminação de quaisquer espécie."

Outrossim, vimos informar aos nobres vereadores, que no exercício de 1966, muitas compras além de R\$ 400.000 se fizeram sem observância das exigências estabelecidas, quais sejam o da abertura de concorrência pública. Com a Cia. Siderúrgica Nacional mais de R\$ 1000.000.000 foram pagos por serviços prestados sem quaisquer referências ou sindicâncias de preços, compra de materiais com alegação de urgência, constituindo irregularidades.

Concluimos, depois das exposições acima, que o Balan

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-129	FL. 06	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER **07**

COMISSÃO ESPECIAL

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Adelmo A. Junqueira - José Augusto da Costa - Domigos Maia

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: "TOMADA DE CONTA DO SR. PREFEITO DO EXERCÍCIO DE 1966."

...ção e Demonstração da Conta Variações Patrimoniais estão corretos .

As modificações sugeridas, são afetos às peças que constituem os seus anexos.

Este é o nosso parecer, julgamos que o Plenário deve decidir.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1967

as) Adelmo Andrade Junqueira
Presidente

as) José Augusto da Costa
Relator

as) Domigos Maia - Membro

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-129	FL. 07	



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 129/67

Ementa: " APROVA BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL"

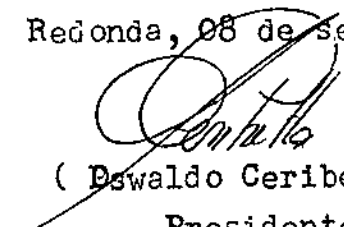
A Câmara Municipal de Volta Redonda, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

R E S O L V E,

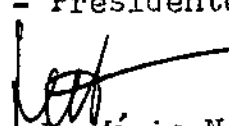
Artigo 1º - Ficam aprovados os resultados gerais do exercício de 1966, demonstrados no BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL, face decisão Plenária de 06.09.1967.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de setembro de 1967


(Oswaldo Ceribella)

- Presidente


(Fernando Mário Netto)

- 1º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-129	FL. 08	